



MUNICÍPIO DE OURÉM
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

**"P137/2020 - Elaboração do Projeto de Requalificação Urbana da Rua de
São João de Eudes em Fátima"**

CONSULTA PRÉVIA
PROCEDIMENTO N.º P137/2020

CADERNO DE ENCARGOS



MUNICÍPIO DE OURÉM
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

ÍNDICE

CAPÍTULO I –DISPOSIÇÕES GERAIS -----	2
Cláusula 1. ^a – Objeto-----	2
Cláusula 2. ^a – Contrato-----	2
Cláusula 3. ^a – Prazo-----	2
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -----	3
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR -----	3
SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS -----	3
Cláusula 4. ^a – Obrigações principais do prestador de serviços-----	3
Cláusula 5. ^a – Conformidade e operacionalidade dos bens -----	4
Cláusula 6. ^a – Prestação do serviço objeto do contrato e prazo de execução-----	4
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURÉM-----	4
Cláusula 7. ^a – Preço contratual e preço base-----	4
Cláusula 8. ^a – Condições de pagamento-----	4
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO-----	5
Cláusula 9. ^a – Penalidades contratuais-----	5
Cláusula 10. ^a – Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto-----	6
Cláusula 11. ^a – Força maior-----	6
Cláusula 12. ^a – Resolução por parte do contraente público-----	7
Cláusula 13. ^a – Resolução por parte do prestador-----	7
CAPÍTULO IV – CAUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)-----	7
Cláusula 14. ^a – Execução da caução-----	7
CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS -----	8
Cláusula 15. ^a – Foro competente -----	8
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS -----	8
Cláusula 16. ^a – Subcontratação e cessão da posição contratual -----	8
Cláusula 17. ^a – Comunicações e notificações -----	8
Cláusula 18. ^a – Legislação aplicável -----	9
Anexo I – -----	10
Anexo II -----	11



MUNICÍPIO DE OURÉM
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I
Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

- 1 — O presente caderno de encargos, compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a contratação de serviços para a Elaboração do Projeto de Requalificação Urbana da Rua de São João de Eudes em Fátima, nos termos do Programa Preliminar que se junta (Anexo I), convite e demais legislação aplicável.
- 2 - Antes da abertura do procedimento foi efetuada Consulta Preliminar ao Mercado, pelo que se inclui essa informação do presente CE, conforme Anexo II.

Cláusula 2.^a

Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 2 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

- 1 - O contrato mantém-se em vigor até à total prestação do serviço objeto do contrato que será de 90 dias:



MUNICÍPIO DE OURÉM

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

- **Entrega do Estudo Prévio** – até 30 dias a partir da data da publicação do contrato, pelo Município de Ourém (MO), no portal da internet dedicado aos contratos públicos;
- **Entrega do Projeto de Execução** acompanhado dos processos / especialidades a submeter a parecer às Entidades Externas – até 60 dias após a comunicação da aprovação do anteprojeto pelo MO;
- **Apoio ao Dono da Obra** no processo de concurso para a escolha do adjudicatário daquela;
- **Acompanhamento e Assistência Técnica** à obra;
- Dispensa-se a apresentação formal do programa base e do anteprojeto.

2 - O contrato mantém-se em vigor nos prazos atrás referidos, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias decorrentes da execução do contrato por parte do adjudicatário.

3 - Os prazos atrás referidos suspendem-se automaticamente entre a data da entrega pelo adjudicatário dos elementos relativos a cada fase do projeto, até à data da comunicação da sua aprovação pela CMO. Idêntica situação se aplica aos pedidos de esclarecimento e/ou de elementos técnicos essenciais necessários à realização do contrato e solicitados pelo adjudicatário.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do Prestador de Serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas técnicas que se anexam, da celebração do contrato decorrem para o prestador do serviço a obrigação principal de prestar o serviço identificado na sua proposta;

2 – Durante a fase de execução do contrato e com a periodicidade mensal, constitui obrigação do prestador do serviço a apresentação de relatório de execução do contrato, com informação detalhada da fase em que se encontra o processo, que será aprovado pela entidade adjudicante.



MUNICÍPIO DE OURÉM

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

3 – Durante a fase de concurso da empreitada a lançar, o projetista a contratar, deverá no prazo máximo de 24 horas, responder aos esclarecimentos solicitados à entidade adjudicante, em fase de concurso, que serão solicitados pelo Município de Ourém.

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade dos serviços

1 - O fornecedor obriga-se a prestar os serviços ao Município de Ourém (MO), objeto do caderno de encargos com as características, especificações e requisitos técnicos previstos neste Caderno de Encargos, e demais legislação em vigor.

Cláusula 6.^a

Prestação do serviço objeto do contrato e prazo de execução

1 - Os serviços para a Prestação de serviços, a elaborar de acordo com as cláusulas do Caderno de Encargos deverá acontecer no prazo máximo de 90 dias:

- **Entrega do Estudo Prévio** – até 30 dias a partir da data da publicação do contrato, pelo Município de Ourém (MO), no portal da internet dedicado aos contratos públicos;
 - **Entrega do Projeto de Execução** acompanhado dos processos / especialidades a submeter a parecer às Entidades Externas – até 60 dias após a comunicação da aprovação do anteprojeto pelo MO;
 - **Apoio ao Dono da Obra** no processo de concurso para a escolha do adjudicatário daquela;
 - **Acompanhamento e Assistência Técnica** à obra;
- Dispensa-se a apresentação formal do programa base e do anteprojeto

Secção II

Obrigações do Município de Ourém

Cláusula 7.^a

Preço contratual e preço base

1 - Pela prestação do serviço objeto do contrato, o Município de Ourém deve pagar ao prestador do serviço a quantia total que constar da proposta adjudicada a qual não pode exceder a quantia de **(25.000,00 €), vinte cinco mil euros**, corresponde ao preço base, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE OURÉM

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo MO nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de (60) sessenta dias, observando o cumprimento às normas estabelecidas no sistema de controlo interno do MO, particularmente, face à especificidade dos mecanismos de verificação da regularidade orçamental, financeira e económica subjacente aos processos de despesa pública e aos ganhos de eficiência e operacionalidade, no estabelecimento de planos de gestão de tesouraria mensais, com períodos de pagamento delimitados temporariamente, as quais serão emitidas da seguinte forma:

- 20 % Com a entrega do estudo prévio;
- 10 % Com a aprovação do estudo prévio;
- 35 % Com a entrega do projeto de execução;
- 20 % Com a aprovação do projeto de execução;
- 15% Assistência técnica, mensalmente até à receção provisória da obra, ou no prazo de 365 dias, contados a partir da data da aprovação do projeto, no caso desta não ter sido lançada a concurso.

2. A confirmação de cada fase, far-se-á através de um auto de honorários, que será assinado pelo adjudicatário e pelo representante do MO, auto este, que após validação superior, será remetido ao serviço de contabilidade funcionando como ato de validação da fatura.

3. Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a realização dos serviços objeto do contrato.

4. Em caso de discordância por parte do MO, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1 e 2, as faturas são pagas através de cheque, transferência bancária ou numerário, consoante for mais fácil ao MO.

6. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer devendo refletir a fatura, os serviços efetivamente fornecidos no período a que se refere.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9.^a

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o município de Ourém pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento da prestação do serviço, que poderá ascender até ao montante do preço base do procedimento.



MUNICÍPIO DE OURÉM

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Ourém pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor do preço base do procedimento.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador ao abrigo da alínea do n.º 1, desta cláusula, relativamente à prestação de serviços cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Ourém tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 — O Município de Ourém pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Ourém exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.^a

Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto

No caso de surgirem erros ou omissões que decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono de obra, será exercido o direito que lhe assiste de ser indemnizado, conforme preconizado no artigo 378º do no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.^a

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;



MUNICÍPIO DE OURÉM

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.^a

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o município de Ourém pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte do prestador

1 — Tendo por base os fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador pode resolver o contrato quando:

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 14.^a.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Ourém, que produz efeitos trinta (30) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução



MUNICÍPIO DE OURÉM

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Cláusula 14.^a

Execução da caução

1 — A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do convite, pode ser executada pelo município de Ourém, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 — A resolução do contrato pelo Município de Ourém não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3 — A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de dez (10) dias após a notificação do Município de Ourém para esse efeito.

4 — A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 15.^a

Foro competente

1 - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 16.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

1- A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



MUNICÍPIO DE OURÉM
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Cláusula 18.^a

Legislação aplicável

1 - O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Ourém, 16 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís Miguel Albuquerque



MUNICÍPIO DE OURÉM
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO I
PROGRAMA PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE OURÉM | DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA SÃO JOÃO DE EUDES [2020/300.40.003/8]

PROGRAMA PRELIMINAR | JULHO 2020

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS	3
2.1. Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial	5
3. OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO	9
4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA INTERVENÇÃO	10
4.1. Arranjo geral/ Rede viária	10
4.1.1. Perfil viário	10
4.1.2. Materiais:	11
4.2. Enquadramento paisagístico	11
4.2.1. Arborização e espaços verdes	11
4.2.2. Mobiliário urbano	12
4.3. Sinalização viária	12
4.4. Rede de Recolha de RSU	12
4.5. Redes de saneamento	13
4.5.1. Saneamento Pluvial	13
4.5.2. Saneamento doméstico	13
4.6. Rede de abastecimento de águas e de combate a incêndios	14
4.7. Rede de infraestruturas eléctricas	14
4.8. Redes de Telecomunicações	14
4.9. Rede de Gás	15
4.10. Disposições gerais das infraestruturas do subsolo	15
4.11. Levantamento topográfico	15
4.12. Prospeção geotécnica	16
4.13. Inspeções vídeo e outros	16
5. ACOMPANHAMENTO NA FASE DE PROJETO	16
5.1. Acompanhamento pelo dono da obra	16
5.2. Entidades externas	16
6. APRESENTAÇÃO	16
7. PRAZOS E FASES DO CONTRATO	17
7.1. fases e Prazos de elaboração	17
7.2. Suspensão automática dos prazos	Erro! Marcador não definido.
7.3. Forma e prazo de pagamentos	18

8. NOTA FINAL 18

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Presidente da câmara municipal de Ourém, de 11 de fevereiro de 2020, apresenta-se o Programa Preliminar da obra de requalificação urbana da rua de São João de Eudes, em Fátima, para efeitos de consulta preliminar ao mercado.

2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS

A rua de São João de Eudes é uma via urbana que se localiza na zona nascente da cidade de Fátima, com início no largo de São João, a sul, términus no cruzamento com as ruas de Santa Luzia e de Santa Clara, a norte.

Trata-se de uma via paralela a uma das principais vias de Fátima, a Av. Beato Nuno, que liga, do lado nascente, as rotundas Norte e Sul da cidade. Pretende-se que a Rua de São João de Eudes externa à Av. Beato Nuno, poderá demonstrar-se como uma alternativa àquela, permitindo desviar tráfego do centro da cidade.

Atualmente a rua apresenta-se deficitária a vários níveis, conforme se pode avaliar pelas suas principais características, parcialmente visíveis nas figuras seguintes:

- Faixa de rodagem com largura desadequada e pavimento degradado;
- Deficiente sinalização horizontal e vertical;
- Insuficiência de passeios e de passagens pedonais;
- Falta de espaços verdes e arborização;
- Cablagem aérea;
- Iluminação pública insuficiente e pouco eficiente;
- Inexistência de rede de drenagem pluvial;
- Necessidade de remodelação da rede de águas;
- Sinalização vertical e horizontal insuficiente.



Fig.1 – Largo de São João.



Fig.2 – Rua São João de Eudes, vista 1.



Fig.3 – Rua São João de Eudes, vista 2.



Fig.4 – Cruzamento com a Estrada de Alvega e a rua de São João de Deus



Fig.5 – Rua São João de Eudes, vista 3.



Fig.6 – Entroncamento com a rua do Centro de Estudos de Fátima



Fig.7 – Rua do Campinho



Fig.8 – Cruzamento com as ruas de Santa Clara e de Santa Luzia

2.1. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

No que respeita aos instrumentos de gestão territorial, a área a intervencionar encontra-se integrada no Plano de Urbanização de Fátima (PUF), nas seguintes subunidades operativas de planeamento e gestão:

5.1 - Moita Redonda, que corresponde ao lugar da antiga Aldeia da Moita Redonda, destinada maioritariamente a habitação em moradias, admitindo-se equipamentos coletivos e comércio. Também é admitida a instalação de indústria e armazéns. Nesta subunidade localizam-se instalações de infraestruturas, reservatórios de água e uma estação de tratamento de águas residuais. Nesta subunidade localiza-se o Centro de Estudos de Fátima, estabelecimento de ensino de dimensão significativa, e que origina movimentos viários a ter em consideração.

5.2.- Av. Beato Nuno, que se destina predominantemente a habitação em edifícios multifamiliares, admitindo-se hotelaria, comércio e construções e equipamentos religiosos;

6.1 - Lomba d'Égua, integra o núcleo urbano de Lomba d'Égua e áreas limítrofes, destina-se maioritariamente a habitação em moradias, admitindo-se comércio, construções e equipamentos religiosos, equipamentos coletivos e serviços;

6.2 - Av. Beato Nuno, corresponde à transição entre a Lomba d'Égua e a Cova da Iria e destina-se a habitação em edifícios multifamiliares, comércio serviços e hotelaria, admitindo-se construções e equipamentos religiosos. O troço da via integrado nesta subunidade é de reduzida dimensão.

Com exceção da subunidade 5.1 não são admitidos armazéns nem indústria.

Conforme Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização de Fátima na rua de São João de Eudes passa uma conduta da EPAL, pelo que o projeto deve ser articulado com a referida entidade.



Fig.9 Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Fátima (Fonte: Página inicial > Sistemas de Informação > SNIT > IGT em vigor (SNIT) > Acesso Simples, acedida a 8/07/2020) com marcação da rua São João de Eudes a vermelho

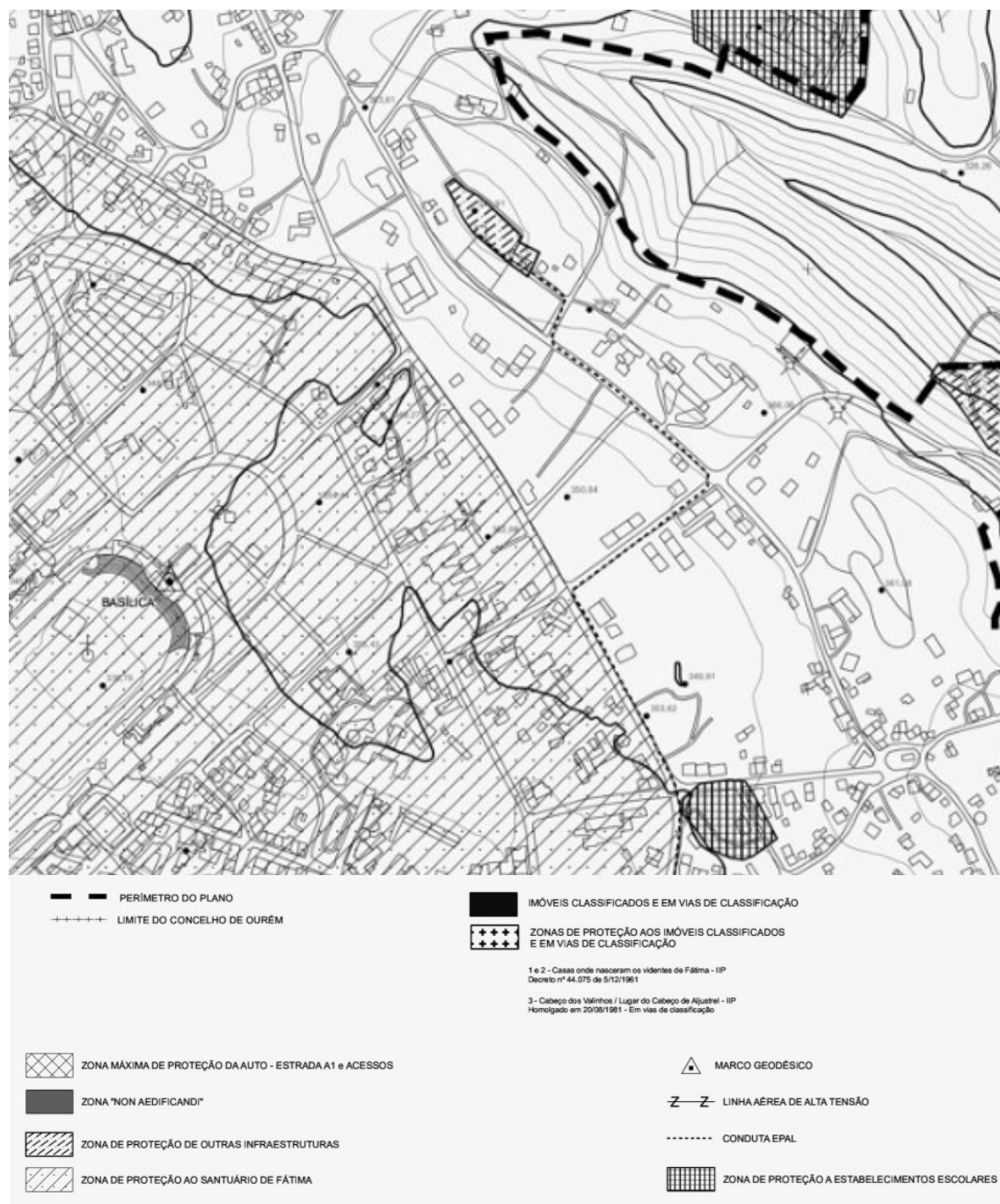


Fig. 10 Extrato da Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização de Fátima e respetiva legenda (Fonte: Página inicial > Sistemas de Informação > SNIT > IGT em vigor (SNIT) > Acesso Simples, acedida em 8/07/2020)

Em termos de classificação viária no PUF, conforme imagens seguintes, a rua de São João de Eudes assume duas classificações distintas:

- Via urbana arterial no troço entre o cruzamento com a estrada de Alvega e a rua São João de Deus e o entroncamento com a rua do Centro de Estudos de Fátima.

- Via urbana principal nos restantes troços.

O troço de via indicado no PUF como previsto, no alinhamento no cruzamento da rua do Centro de Estudos de Fátima, é uma via arterial, substituindo a rua do Campinho.

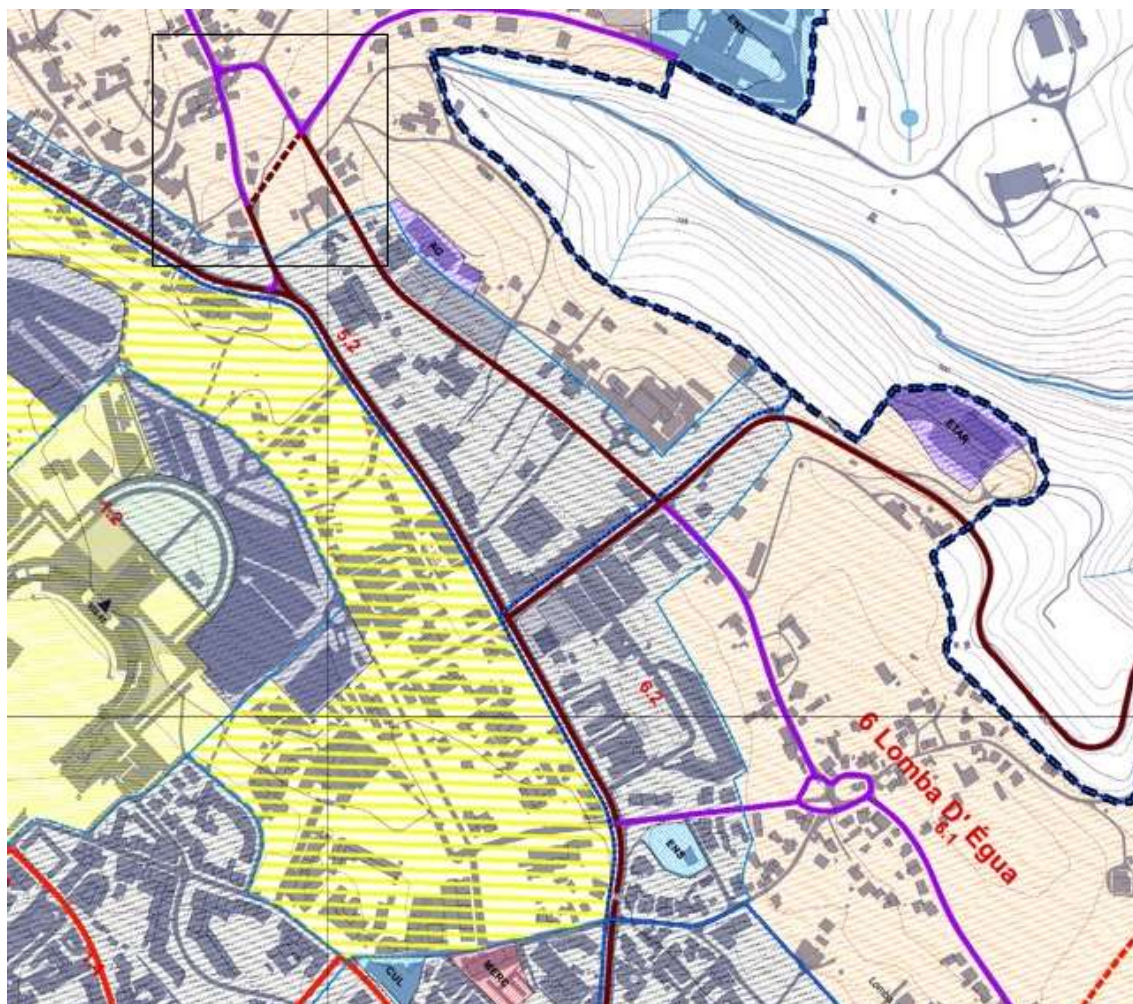


Fig.11 Extrato da Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Fátima (Fonte: Página inicial > Sistemas de Informação > SNIT > IGT em vigor (SNIT) > Acesso Simples, acedida a 8/07/2020) com indicação o troço de via proposta

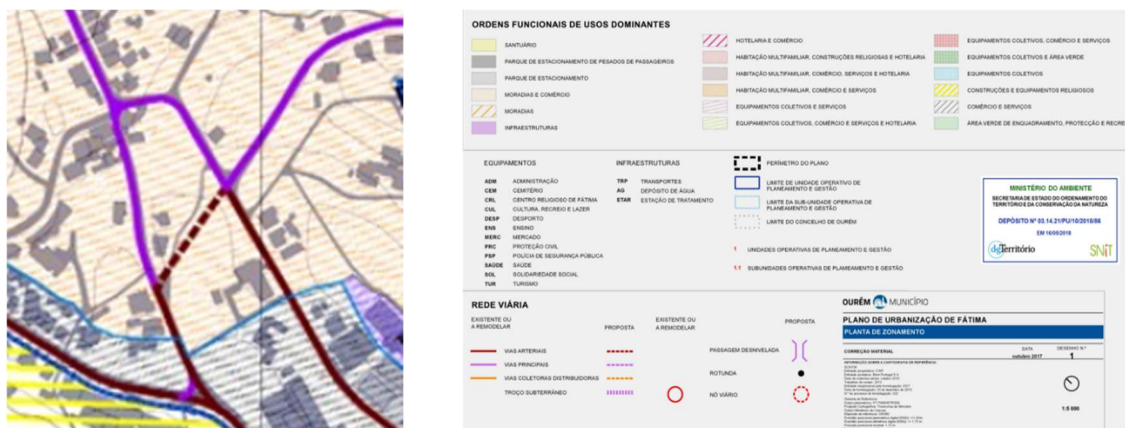


Fig.12 Extrato da Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Fátima e respetiva legenda (Fonte: Página inicial > Sistemas de Informação > SNIT > IGT em vigor (SNIT) > Acesso Simples, acedida a 8/07/2020)

O quadro seguinte, extraído do Regulamento do PUF, contém as características básicas e genéricas mínimas definidas para as vias em função da sua classificação hierárquica. Para a rua em análise, aplicam-se os perfis transversais da rede primária e da rede principal.

Os perfis indicados podem ser aumentados quando se pretenda incluir estacionamento público ao longo da via, conforme n.º 4 do Art.º 36.º do PUF, o que se entende que deverá ser equacionado sempre que o zonamento permitir comércio, habitação multifamiliar, equipamentos e serviços.

HIERARQUIA DE VIA	PERFIL TRANSVERSAL-TIPO MÍNIMO EM METROS	
	ACESSOS À A.E.	AV. PAPA JOÃO XXIII (I)
REDE PRIMÁRIA OU FUNDAMENTAL	AV. PAPA JOÃO XXIII (II - ao longo da subunidade 1.7)	
	AV. BEATO NUNO	
	OUTRAS VIAS EXISTENTES	VIAS PROPOSTAS
REDE PRINCIPAL	AV. D. JOSÉ ALVES C. DA SILVA	
	OUTRAS VIAS EXISTENTES E PROPOSTAS	
REDE SECUNDÁRIA OU DE DISTRIBUIÇÃO	VIAS EXISTENTES	VIAS PROPOSTAS
REDE LOCAL	VIAS EXISTENTES	VIAS FUTURAS

Fig.13 Quadro de Identificação e Características da rede viária extraído do Regulamento do Plano de Urbanização de Fátima

3. OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO

Os principais objetivos da obra consistem em melhorar as condições de segurança e conforto das circulações rodoviária e pedonal, nomeadamente através do seu reperfilamento e abertura de vias propostas e materiais de revestimento; melhorar a iluminação pública; criar rede de espaços verdes e arborização; e completar, renovar ou criar redes de infraestruturas do subsolo.

Além da via, a requalificação deverá compreender:

- O Largo de São João, que não tem passeios e liga 3 vias principais, estando rodeado por edifícios de habitação relativamente recentes e ocupados, cuja demolição, salvo rara exceção, não deverá ser equacionada. Este largo está rodeado por edifícios de habitação relativamente recentes e

ocupados, cuja demolição, salvo rara exceção, não deverá ser equacionada. No âmbito da requalificação importa sobretudo dignificar a área circundante aos edifícios que se encontram no meio do largo e dotar toda área de condições de segurança e conforto para os peões, sendo esta uma das áreas em que se poderá obter melhores condições de estadia e permanência.

- O cruzamento com a Estrada de Alvega e com a Rua de São João de Deus, que denota falta de condições rodoviárias, conforme revela o registo de acidentes rodoviários anexo (registo I-38375/2020), assim como a falta de passeios.

- O cruzamento das ruas de Santa Clara, Santa Luzia e São João de Eudes, dado revelar falta de condições de segurança e conforto para os peões, além de ter registo de acidentes viários conforme anexo (registo I-38375/2020).

Ainda no âmbito da requalificação da Rua de São João de Eudes, sugere-se que seja contemplada uma pequena intervenção, na Rua de São João de Deus, a fim de solucionar o problema de atravessamento dos alunos que se deslocam de sul em direção ao centro escolar da Cova da Iria.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA INTERVENÇÃO

Em termos gerais, como já referido, esta rua encontra-se deficitária a vários níveis pelo que a requalificação assume um carácter estrutural.

4.1. ARRANJO GERAL/ REDE VIÁRIA

4.1.1. PERFIL VIÁRIO

- Como já referido, a requalificação desta rua é estrutural, pelo que não poderão ser descurados os objetivos do PUF no que respeita à concretização dos perfis mínimos nele indicados;
- Os sentidos do trânsito devem ser mantidos;
- Sendo Fátima uma cidade de acolhimento de peregrinos deve ser dada especial atenção aos passeios e passagens de peões, promovendo condições de conforto atentas à legislação existente e demais literatura sobre acessibilidades;

- O acesso a propriedades privadas não deve sobrepor-se às adequadas condições da circulação pedonal, pelo que não deve haver interrupção do passeio nem o seu rebaixamento, devendo antes ser rampeado o lancil;
- A requalificação da rua deve prever o encaixe com as vias existentes;
- Fora das áreas destinadas as habitações em moradias, devem prever-se lugares de estacionamento público ao longo da via, incluindo lugares reservados a pessoas com mobilidade condicionada, bem como áreas de cargas/descargas;
- No Largo de São João de Eudes poderá equacionar-se nivelar todo o perfil, obtendo-se uma área de uso misto, devendo ser limitados usos indevidos, designadamente de estacionamento desadequado;
- A requalificação deve permitir, sempre que possível tecnicamente, a compatibilização das soleiras dos edifícios contíguos à rua, de forma a torná-los acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada;
- No âmbito das metas de descarbonização, deverá equacionar-se a possibilidade de enquadrar ciclovias de um dos lados, eventualmente partilhada na via, por forma a dar continuidade à rede existente, em obra e prevista em projeto.

4.1.2. MATERIAIS:

A requalificação da rua deve promover a uniformização da imagem da cidade, pelo que deve haver consonância entre os materiais a propor e os existentes ou previstos em projetos recentemente elaborados.

Tratando-se de uma obra pública, deverá, sempre que tecnicamente viável, as opções de projeto devem apontar para materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados, em pelo menos 5% da quantidade total de matérias-primas a usar em obra.

4.2. ENQUADRAMENTO PAISAGÍSTICO

4.2.1. ARBORIZAÇÃO E ESPAÇOS VERDES

O projeto deve prever sempre que possível, espaços verdes e arborização, devendo a escolha das espécies basear-se na sua adequação ao local atento o custo de manutenção. A

rede de rega deverá ser interligada com o sistema centralizado existente em Fátima, da SAMCLA (ou equivalente), localizado na Av. d. José a. C. da Silva, próximo do posto da GNR.

Estes espaços devem estar localizados de forma a constituírem barreira protetora aos peões.

4.2.2. MOBILIÁRIO URBANO

O mobiliário urbano deve ser definido tendo em consideração a sua manutenção.

As papeleiras devem ser colocadas junto das passeadeiras e em locais de maior fluxo. O modelo deve permitir uma fácil manutenção e deve prever cinzeiro incorporado.

O projeto deve prever demais mobiliário urbano de acordo com as áreas e percursos pedonais que este defina.

Os modelos escolhidos devem seguir a mesma linha estética dos existentes na cidade ou previstos em projetos recentes.

4.3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Devem ser previstas as marcas rodoviárias necessárias a inscrever no pavimento, devendo o perfil da via promover a redução da sua necessidade.

A sinalização vertical a instalação em observação à legislação aplicável, não deve prejudicar a circulação pedonal.

4.4. REDE DE RECOLHA DE RSU

Nos termos do parecer da Divisão do Ambiente e Sustentabilidade:

“A gestão de resíduos está diretamente relacionada com o arranjo do arruamento. Assim sendo, os contentores existentes devem ser mantidos nos locais atuais ou na sua proximidade.

O ideal seria prever ecopontos/ilha ecológica, mas esta situação deverá ser avaliada na fase de estudo prévio.”

Os modelos propostos devem seguir a mesma linha estética dos existentes.

4.5. REDES DE SANEAMENTO

4.5.1. SANEAMENTO PLUVIAL

Conforme indicações da Divisão do Ambiente e Sustentabilidade:

“É necessário executar um projeto de águas pluviais. Contudo, estas águas não podem ser drenadas para o interior da Cova de Iria. Logo, o projetista terá de prever o seu escoamento alternativo, para a encosta/linha de água, que carece de licenciamento na APA.

Sempre que possível, considerar como diâmetro mínimo da tubagem do coletor DN 315;

Considerar a entrada das caixas de visita com cobertura circular troncocónica excêntrica, tampas com a inscrição “CMO-ÁGUAS PLUVIAIS” e degraus metálicos revestidos com polipropileno de cor laranja;

Considerar ramais domiciliários para todos os prédios, com ou sem construção, considerando caixas em PP/PVC com sistema telescópico, tampas com a inscrição “RAMAL PLUVIAL”. O diâmetro a considerar para cada ramal deverá situar-se entre DN 125 e DN 200.”

4.5.2. SANEAMENTO DOMÉSTICO

Nos termos do parecer da Divisão do Ambiente e Sustentabilidade:

“Existe rede de saneamento no local e não necessita de remodelação, quando muito a execução de algum ramal, que pode ser indicado no acompanhamento do projeto, por exemplo na fase de estudo prévio.

Considerar a entrada das caixas de visita com cobertura circular troncocónica excêntrica, tampas com a inscrição “CMO-ESGOTOS DOMÉSTICOS” e degraus metálicos revestidos com polipropileno de cor laranja;

Considerar ramais domiciliários para todos os prédios, com ou sem construção, considerando caixas em PP/PVC com sistema telescópico, tampas com a inscrição “RAMAL

DOMÉSTICO”. O diâmetro a considerar para cada ramal deverá situar-se entre DN 125 e DN 160.”

4.6. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E DE COMBATE A INCÊNDIOS

Deve ser elaborado um projeto de remodelação da rede de águas.

4.7. REDE DE INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS

Relativamente à rede de infraestruturas elétricas, encontra-se em anexo (registo E-36524/2020) informação e cadastro fornecido pela EDP distribuição;

A rede de iluminação pública deverá ser substituída por colunas e luminárias mais eficientes;

Existe rede de média subterrânea e baixa tensão, parcialmente subterrânea, devendo prever-se toda a rede no subsolo;

Deverá ser avaliada a necessidade de complemento e ou requalificação da rede.

4.8. REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Relativamente às redes de telecomunicações os cadastros obtidos através do SIIA – ANACOM com infraestruturas de telecomunicações (operadores) existentes e disponíveis encontram-se em anexo (registo I-36521/2020).

Encontram-se em anexo (registo E-36528/2020) informação e cadastro das infraestruturas existentes pertencentes à MEO (confidencial);

Encontra-se em anexo (registo E-36495/2020) cadastro de infraestruturas subterrâneas (CVP's: Asfalto 1,20m, Passeio/Terra 0,50m), assim como algumas infraestruturas a nível da superfície (Armários) da NOS;

O projeto deve dotar as ruas de infraestruturas de telecomunicações capazes de serem utilizadas pelo Município e por Operadores de Telecomunicações que já se encontrem instalados nas ruas e/ou que venham a requer a sua instalação.

Desta forma, as caixas de visita existentes e mais próximas devem ser interligadas à rede de infraestruturas de telecomunicações a ser criada ao longo das ruas São João de Eudes e São

João de Deus, permitindo assim estender a rede de fibra-ótica do município e aproveitar as condutas já existentes, possibilitando dotar a zona envolvente com wireless, videovigilância, mupies, Tomys e outros serviços que o Município venha a adotar.

Sugere-se a instalação de pelo menos 4 tubos corrugados verdes de 90cm para o uso de operadores e um outro tubo corrugado verde para uso exclusivo do Município de Ourém.

Em alternativa ao tubo corrugado verde para o Município pode ser instalado tritubo estriado para uso exclusivo do Município, distinguindo-se assim mais facilmente do tubo corrugado para os Operadores.

Para facilitar o acesso às condutas e futura passagem de cabos de fibra-ótica, sugere-se que as caixas de visita distem 100m entre si e em pontos estratégicos sejam deixados bastidores/armários de rua para alojar equipamentos de rede e ou fazer interligações de fibra a locais que podem vir a fazer parte da Rede Municipal de Banda Larga de Fátima.

4.9. REDE DE GÁS

Relativamente à rede de gás, encontram-se em anexo (registo E-36489/2020) informação e cadastro fornecido pela Galp Distribuição Gás Natural.

4.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INFRAESTRUTURAS DO SUBSOLO

O projeto deve:

Nivelar as tampas das caixas de visita de acordo com as cotas do novo pavimento (faixa de rodagem ou passeio);

- Prever a reconstrução das caixas de visita existentes e a manter;
- Prever os ramais às propriedades sem construção de modo a evitar futuras aberturas de valas no passeio e na faixa de rodagem.

4.11. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

A execução do levantamento topográfico altimétrico e planimétrico é da responsabilidade do projetista.

4.12. PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA

A decisão sobre a necessidade de realizar prospeções e ensaios desta natureza compete ao projetista, os quais são da sua responsabilidade.

Contudo, informa-se que: “A caracterização da geologia do local de intervenção encontra-se descrita com base na Folha 27-A da Carta Geológica de Portugal fornecida em formato digital pelo Laboratório Nacional Energia e Geologia. O local insere-se em terrenos sedimentares do Jurássico superior, unidades das Camadas de Cabaços e de Montejunto (J₃CM), estes são compostos por calcários e margas e por vezes conglomerados.”

4.13. INSPECÇÕES VÍDEO E OUTROS

A decisão sobre a necessidade de efetuar inspeções vídeo, reportes fotográficos, levantamentos de informação e outros similares, cabe ao projetista sendo da sua responsabilidade.

5. ACOMPANHAMENTO NA FASE DE PROJETO

5.1. ACOMPANHAMENTO PELO DONO DA OBRA

Os projetos serão desenvolvidos sob orientação e acompanhamento por parte do coordenador interno designado pelo Dono da Obra.

5.2. ENTIDADES EXTERNAS

Cabe ao projetista articular toda a informação e contactos com as entidades externas que devam pronunciar-se sobre o projeto, estando também ao seu encargo a organização dos necessários pedidos de parecer, com vista à obtenção de parecer final favorável, sempre com conhecimento do coordenador interno designado pelo Dono da Obra.

6. APRESENTAÇÃO

Em cada fase, será entregue um exemplar em suporte digital e suporte de papel, ambos assinados, além dos exemplares necessários que tenham que ser remetidos pelo Dono da Obra a entidades externas para efeitos de parecer.

Após análise, correção e aprovação do projeto de execução, serão entregues 3 exemplares da versão aprovada em suporte de papel e um em suporte digital, assinados. Além dos elementos referidos, deve também ser entregue projeto de execução em formato editável.

O projeto de execução deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- Planta cadastral com indicação das áreas dos terrenos privados a ocupar com sobreposição da solução de projeto, acompanhada das fichas individualizadas por prédio.
- Elementos referidos no Art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação ou fundamentação circunstanciada para a sua desnecessidade.

Sobre a solução final deverão ser produzidos e entregues três *renders* de modelos tridimensionais, e sete painéis de apresentação do projeto de dimensão A2 a fornecer em formato digital e um exemplar impresso em suporte rígido.

7. PRAZOS E FASES DO CONTRATO

7.1. PRAZOS E FASES DE ELABORAÇÃO

Atendendo à natureza, complexidade e extensão deste projeto, propõem-se os seguintes prazos de execução:

- Entrega estudo prévio – até 30 dias da data da publicação do contrato na BASEGOV;
- Entrega do projeto de execução, acompanhado dos processos/especialidades a submeter a parecer às Entidades Externas, até 60 dias após comunicação da aprovação do anteprojecto pelo Município;
- Apoio ao Dono da Obra no processo de concurso para a escolha do adjudicatário daquela;
- Acompanhamento e Assistência Técnica à obra.

Os prazos atrás referidos suspendem-se automaticamente entre a data da entrega pelo adjudicatário dos elementos relativos a cada fase do projeto, até à data da comunicação da sua aprovação pela CMO.

Idêntica situação se aplica aos pedidos de esclarecimento e ou de elementos técnicos essenciais necessários à realização do contrato e solicitados pelo adjudicatário.

Dispensa-se a apresentação formal do programa base e do anteprojeto.

7.2. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTOS

A forma e o prazo para os pagamentos serão concordantes com os prazos parcelares exigidos e em concordância com as orientações estabelecidas na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho.

Este faseamento deverá incluir e distinguir a fase da entrega da de aprovação, designadamente:

- 20 % Entrega do estudo prévio
- 10 % Aprovação do estudo prévio
- 35 % - Entrega do projeto de execução
- 20 % - Aprovação do projeto de execução
- 15 % - Assistência técnica, mensalmente até à receção provisória da obra, ou no prazo de 365 dias, contados a partir da data da aprovação do projeto, no caso desta não ter sido lançada a concurso.

A confirmação de cada fase é feita através de auto de honorários, assinado pelo adjudicatário e pelo coordenador do município, funcionando como ato de validação da fatura após validação superior.

8. NOTA FINAL

O contrato a estabelecer tem como objeto a elaboração de todos os projetos conforme Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, constituídos por peças desenhadas e escritas, a incluir no caderno de encargos da empreitada da obra de requalificação em causa, e deverá considerar todas as

especialidades necessárias à completa definição do projeto, especificação e quantificação de todos os trabalhos a executar.

O projeto está obrigado ao cumprimento da demais legislação aplicável.

Assinado por : **ANA MARGARIDA DOS SANTOS**

SEQUEIRA

Num. de Identificação: BI112857663

Data: 2020.07.16 14:56:53+01'00'





MUNICÍPIO DE OURÉM
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO II

Consulta Preliminar ao Mercado

(n.º 4 do artigo 35.º- A do CCP)



Ourém

CÂMARA MUNICIPAL



**REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA SÃO JOÃO DE EUDES,
FATIMA**

ESTUDO PRÉVIO E PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPOSTA

Julho 2020

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	OBJETIVOS.....	1
3.	PROPOSTA.....	1
4.	METODOLOGIA DE ABORDAGEM	2
5.	VALOR DOS HONORÁRIOS	3
6.	PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....	4
7.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
8.	EXCLUSÕES E OMISSÕES	4
9.	VALIDADE DA PROPOSTA.....	5
10.	GARANTIA DE CONFIDENCIALIDADE	5
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	5

1. INTRODUÇÃO

A STIVIL - CONSULTORIA, UNIPESSOAL LDA, apresenta à CAMARA MUNICIPAL DE OURÉM, a proposta de prestação de serviços para a realização do Projeto de Requalificação da Rua de João de Eudes, em Fátima. Esta intervenção tem aproximadamente 1200 m lineares sendo considerados todos os pressupostos definidos no programa preliminar.

A rua de São João de Eudes é uma via urbana que se localiza na zona nascente da cidade de Fátima, com início no largo de São João, a sul, términus no cruzamento com as ruas de Santa Luzia e de Santa Clara, a norte.

2. OBJETIVOS

Os principais objetivos do projeto consistem em melhorar as condições de segurança e conforto das circulações rodoviária e pedonal, nomeadamente através do seu reperfilamento e abertura de vias propostas e materiais de revestimento; melhorar a iluminação pública; criar rede de espaços verdes e arborização; e completar, renovar ou criar redes de infraestruturas do subsolo.

Além da requalificação da via, os trabalhos incluem o melhoramento:

- Do Largo de São João, que não tem passeios e liga 3 vias principais, importando sobretudo dignificar a área circundante aos edifícios que se encontram no meio do largo e dotar toda a área de condições de segurança e conforto para os peões.
- Do cruzamento com a Estrada de Alvega, que denota falta de condições rodoviárias, assim como a falta de passeios.
- Do cruzamento das ruas de Santa Clara, Santa Luzia e São João de Eudes, dado revelar falta de condições de segurança e conforto para os peões.
- Do atravessamento da Rua de São João de Deus, a fim de solucionar o problema de passagem dos alunos que se deslocam de sul em direção ao centro escolar da Cova da Iria.

3. PROPOSTA

A proposta visa o desenho urbano da Rua São João de Eudes, que passa por tornar o lugar perceptível, coerente, acessível, adaptado ao peregrino e ao habitante local promovendo a pedonalidade pela criação do conforto microclimático.

Procurar-se-á no contexto espacial deste lugar, contemplar a definição de uma secção tipológica que permita a reorganização/compatibilização das realidades urbanas existentes e previstas em PDM e a circulação pedonal com a integração do sistema de arborização, zonas verdes de proteção, mobiliário urbano, estacionamentos, sinalização, iluminação pública, atravessamentos e todos os elementos necessários. O seu desenho prevê de forma global:

- estruturação do perfil da Rua de acordo com o contexto urbano existente e ou previsto;
- a definição de espaço público/passeio em prol do peão e/ou peregrino em detrimento do automóvel;
- assegurar as condições de acessibilidade, tendo em conta um uso adaptado à peregrinação;
- promover o conforto pedonal e a proteção do peão relativamente ao tráfego viário;
- promover uma sistema de vegetação/arborização de acordo com as características edafo-climáticas, a caracterização local e a criação de conforto microclimático à caminhabilidade.

4. METODOLOGIA DE ABORDAGEM

De acordo com os pressupostos atrás definidos, propõe-se que o projeto cumpra na generalidade com o indicado no Ponto 7.1 e 7.2 do Programa Preliminar apresentado. Desenvolvendo-se o projeto de acordo com as seguintes fases - Estudo Prévio, Projeto de Execução e Acompanhamento de Obra, não podendo estas ser tomadas separadamente.

O Estudo Prévio, a desenvolver após a aprovação do programa base, consistirá na conceção das soluções gerais de projeto, em conjunto com o cliente, na estruturação dos espaços a tratar, incluindo as peças necessárias a um bom entendimento do projeto.

O Projeto de Execução, a desenvolver após aprovação da fase anterior, consistirá nas peças técnicas necessárias para uma correta execução da obra.

Para realização do Projeto de Execução serão desenvolvidas as seguintes especialidades:

- Geometria do Traçado e Terraplenagens;
- Pavimentação;
- Integração Paisagística (incluindo rede de rega);
- Sinalização viária;
- Rede de recolha de RSU;
- Saneamento pluvial (incluindo licenciamento APA);

- Rede de abastecimento de águas e de combate a incêndios;
- Rede de infraestruturas elétricas;
- Redes de telecomunicações;
- Levantamento topográfico (incluído levantamento cadastral);
- Serviços afetados;
- Estabilidade.

Será elaborado um volume constituído por peças desenhadas e escritas (memória descritiva e justificativa, cálculos e mapa de quantidades de trabalho - MQT, com eventuais medições detalhadas).

As peças desenhadas serão compostas fundamentalmente por todas as peças desenhadas para perfeita execução em obra.

5. VALOR DOS HONORÁRIOS

Os honorários foram calculados tendo em conta a complexidade do projeto e o tempo a despendar pelos técnicos para o desenvolvimento dos estudos, garantindo um padrão de qualidade e prazo adequados, assumindo, ainda assim, algum risco face a algumas incertezas.

O valor global proposto é de

ESPECILIDADE (Estudo Prévio + Projeto de Execução)	VALOR
Arranjo geral / Rede viária (incluído Pavimentação e Geometria do Traçado)	
Enquadramento paisagístico (incluindo rede de rega)	
Sinalização viária	
Rede de recolha de RSU	
Saneamento pluvial (incluindo licenciamento APA)	
Rede de abastecimento de águas e de combate a incêndios	
Rede de infraestruturas elétricas	
Redes de telecomunicações	
Levantamento topográfico (incluído levantamento cadastral)	
Serviços afetados	
Estruturas / Estabilidade	
Três renders de modelos tridimensionais e sete painéis de apresentação do projeto de dimensão A2	

TOTAL	
--------------	--

Os valores apresentados não incluem I.V.A., pelo que estão sujeitos à taxa legal em vigor.

6. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Conforme Ponto 7.2 do Programa Preliminar fornecido.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Ponto 7.2 do Programa Preliminar fornecido.

8. EXCLUSÕES E OMISSÕES

Os honorários apresentados para cada especialidade incluem trabalho de gabinete, trabalho de campo, responsabilidade técnica e assistência técnica ao projeto (para erros e omissões da responsabilidade do projetista).

Excluem-se desta proposta os seguintes trabalhos:

- Elementos que não constam do âmbito dos trabalhos definido nesta proposta e outros elementos relevantes que o Cliente forneça a partir da data da Adjudicação da presente proposta;
- Estudos e Pareceres Ambientais;
- Pagamentos de taxas às entidades licenciadoras, quer para obtenção de licenças quer para obtenção de outros elementos base.
- Alteração de elementos aprovados por motivo não imputável ao projetista;
- Análises e ensaios laboratoriais especializados;
- Reuniões fora de Portugal Continental;
- Fiscalização de obras;
- Telas Finais.

Caso haja interrupção de trabalhos, serão cobrados todos os serviços até essa data.

Quaisquer serviços, tarefas ou atividades que não estejam explicitamente contemplados na presente proposta, bem como alterações que modifiquem os pressupostos iniciais serão objeto de acordo pontual entre as partes contraentes e com apresentação de orçamento prévio.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por um período de 60 dias.

10. GARANTIA DE CONFIDENCIALIDADE

A STIVIL garante a confidencialidade e a proteção de toda informação e propriedade intelectual, que venha a tomar conhecimento no âmbito da presente prestação de serviços.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na profunda expectativa de que esta proposta mereça a preferência de V^{as}. Ex^{as}., informamos que este projeto nos merece toda a atenção e interesse, como aliás se depreende das condições que fundamentam a presente proposta.

Com os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos,

Muito atentamente,

Amadora, 27 de julho de 2020



Dinis Manuel Martins Melro



LUÍS MIGUEL
MARQUES
GROSSINHO
COUTINHO
ALBUQUERQ
UE

Digitally signed by
LUÍS MIGUEL
MARQUES
GROSSINHO
COUTINHO
ALBUQUERQUE
Date: 2020.10.22
12:15:33 +01:00
Location: Portugal